



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 001616/2023-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Prestação de Serviços de Reforma – Consultoria Jurídica e Secretaria das Sessões

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de reforma da Consultoria Jurídica e Secretaria das Sessões, conforme consta do Memorando nº 000300/2023-DAG (ev. 1; fls. 1-2). Nos termos do art. 37 da Resolução nº 011/2023-TCE/RN, foram acostados aos autos a seguinte documentação: Documento de Formalização da Demanda (DFD) (ev. 7; fls. 1-4); Termo de Referência (ou Projeto Básico, a depender do caso) (ev. 8; fls. 1-3); e a Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (evs. 14 a 19). A pesquisa de mercadológica foi acostada aos autos (evs. 10 a 13) e identificou, como a de menor preço, a proposta da empresa H B ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 16.992.154/0001-47, no valor de R\$ 13.613,63 (treze mil, seiscentos e treze reais e sessenta e três centavos) (ev. 11; fls. 1-3; e ev. 13; fl. 1). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho 96/2023-TCE (ev. 22; fls. 1-2), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total de R\$ 13.613,63 (treze mil, seiscentos e treze reais e sessenta e três centavos).

Natal (RN), 18 de maio de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 001616/2023-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Prestação de Serviços de Reforma – Consultoria Jurídica e Secretaria das Sessões

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 96/2023-TCE (ev. 22; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral, para as providências cabíveis.

Natal (RN), 18 de maio de 2023.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral